

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

### Edital De Resultado De Julgamento

Processo Administrativo nº: 278/2021.

Pregão Eletrônico nº: 137/2021.

Objeto: *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controlador de acesso (portaria), com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos a serem executadas de forma contínua nas dependências da Feas, pelo período de 12 (doze) meses*

Critério: menor valor por item.

Tornam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico nº: 137/2021 – Feas

Item 01: 216028/ Contratação de 02 Postos de trabalho para atuarem 24 horas ininterruptas, no Hospital do Idoso Zilda Arns.

Resolveu-se por revogar a licitação para este item, uma vez que foram constatadas falhas no cadastramento do pregão na Plataforma Publinexo, o que prejudicou a ampla concorrência e a aferição da proposta mais vantajosa. Desta forma, visando resguardar a lisura, objetividade e segurança jurídica é que se resolveu por revogar a licitação deste item. Todos os detalhes se encontram na ata de resultado de julgamento do certame.

Item 02: 220994/ Contratação de 01 Posto de trabalho para atuar 24 horas ininterruptas, no Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

Licitante: Vitafort Terceirizações Ltda.

Marca: não se aplica.

Valor mensal: R\$ 12.499,98.

Quantidade: 1 posto por 12 meses.

Valor total anual: R\$ 149.999,76.

Total geral do Pregão Eletrônico nº 137/2022 – R\$ 149.999,76.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)).

  
Juliano Eugenio da Silva  
Pregoeiro

Curitiba, 23 de fevereiro de 2022.

**COMUNICADO DE RECURSO**

Processo Administrativo nº: 12/2022.

Pregão Eletrônico nº: 11/2022.

**Objeto:** *Contratação de fornecedor para prestação de serviços de locação de microcomputadores, notebooks e workstations, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 (doze) meses, para a Fundação Estatal De Atenção A Saúde (Feas).*

Informamos que após a apresentação das razões recursais feita pelas empresas E. R. Soluções Informática Ltda. e Intersoft Soluções Em Informática Eireli, a empresa Simpress Comércio Locação E Serviços Ltda. apresentou suas contrarrazões. Este processo recursal foi analisado pela Feas e encaminhado para apreciação da autoridade competente, a saber, o Diretor-Geral. A análise unânime do pleito foi no sentido de **negar integralmente os recursos**.

Todos os detalhes estão nos documentos opinativos e decisórios constantes no processo físico e na página do pregão na internet.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 23 de fevereiro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

**EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Administrativo nº: 278/2021.

Pregão Eletrônico nº: 137/2021.

**Objeto:** *Seleção de propostas para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controlador de acesso (portaria), com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos a serem executadas de forma contínua nas dependências da Feas, pelo período de 12 (doze) meses*

**Critério:** *menor valor por item.*

Tomam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico nº: 137/2021 – Feas Item 01: 216028/ Contratação de 02 Postos de trabalho para atuarem 24 horas ininterruptas, no Hospital do Idoso Zilda Arns. Resolveu-se por revogar a licitação para este item, uma vez que foram constatadas falhas no cadastramento do pregão na Plataforma Publindexo, o que prejudicou a ampla concorrência e a aferição da proposta mais vantajosa. Desta forma, visando resguardar a lisura, objetividade e segurança jurídica é que se resolveu por revogar a licitação deste item. Todos os detalhes se encontram na ata de resultado de julgamento do certame.

Item 02: 220994/ Contratação de 01 Posto de trabalho para atuar 24 horas ininterruptas, no Centro Médico Comunitário Bairro Novo.



Licitante: *Viatfort Terceirizações Ltda.*

Marca: *não se aplica.*

Valor mensal: *R\$ 12.499,98.*

Quantidade: *1 posto por 12 meses.*

Valor total anual: *R\$ 149.999,76.*

Total geral do Pregão Eletrônico nº: 137/2022 – *R\$ 149.999,76.*

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas ([www.publindexo.com.br](http://www.publindexo.com.br)).  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 23 de fevereiro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

**EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Administrativo nº: 21/2022.

Pregão Eletrônico nº: 20/2022.

**Objeto:** *"Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva elétrica de alta-tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo".*

**Critério:** *menor valor por item.*

Torna-se público que não houve itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico nº: 20/2022 – Feas. Veja-se: Itens desertos: Item 01 (código 218091) manutenção preventiva elétrica de alta-tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

Itens fracassados: *não há.*

Itens vencidos: *não há.*

Desta forma, declaro o resultado deste certame como inteiramente deserto.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas ([www.publindexo.com.br](http://www.publindexo.com.br)).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 23 de fevereiro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo administrativo n.º 032/2022.

Dispensa de Licitação n.º 10/2022.

Ratifico o ato de contratação da empresa "Aaba Comércio de Equipamentos Médicos Eireli", inscrita no CNPJ sob nº 80.392.566/0001-45; mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico parecer nº 57/22, conforme o processo administrativo nº 032/2022 – Feas, de 15/02/2022, Dispensa de Licitação nº 10/2022 e com espeque no artigo 20 do Decreto nº 2.028/2011.

**Objeto da contratação:** *Aquisição emergencial de coletor de urina sistema fechado 2000 ml.*

**Valores:**

302  
JS

303  
J

Início Meu perfil Sair

23 de Fevereiro de 2022

16:32

Horário de Brasília

Juliano Eugenio Da Silva

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES - CURITIBA)

### Pregão sem registro de preço ID: 25651 | Função: Equipe de Apoio

#### PREGÕES

##### Pregão sem registro

- Novo pregão
- Upload pregão
- Upload de pregão SR pesquisa de preço
- Meus pregões
- Consultar itens

##### Pregão com registro

- Novo pregão
- Upload pregão com registro
- Upload pregao CR pesquisa de preco
- Meus pregões
- Consultar itens
- Ata de Registro Preço

##### Pregão presencial

- Processo com registro de preço
- Meus pregões
- Cadastrar Produto
- Cadastrar Lote

##### Intenção de Registro de Preços

- Gestão IRP

##### Registro de preços

- Adesão RP
- Controle de Registro de Preço
- Controle de Órgãos
- Fontes Externas
- Parâmetros de RP
- Convidar Fornecedor

##### Gestão de Pedidos

- Gerar Solicitação de Pedido
- Pedidos Abertos
- Pedidos Liberados
- Pedidos Publicados
- Meus Pedidos
- Consulta Pedidos do Item
- Gastos
- Consulta Documentos Fornecedor

**Título:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
**Status:** Consultar Status no Item

**Nº pregão:** 137.2021  
**Nº processo:** 137.2021

**Pregoeiro(s):** Janaina Barreto Fonseca

**Forma de pagamento:** Conforme Edital  
**Tipo de frete:** CIF

**Início do acolhimento das propostas:** 07/10/21 às 10:00 (dd/mm/aa)  
**Repasse Convênio:** Não

**Limite do acolhimento das propostas:** 12/11/21 às 09:29 (dd/mm/aa)

**Data abertura das propostas:** 12/11/21 às 09:30 (dd/mm/aa)

**Data início da sessão de disputa:** 12/11/21 às 10:00 (dd/mm/aa)  
**Data da publicação:** 06/10/21

**Termos e condições:** OBSERVAÇÕES DO PREGÃO  
Em caso de eventuais discrepâncias entre os termos do Edital de Embasamento e a

**Observações:** SRS LICITANTES:  
\* É OBRIGATÓRIO, NO ATO DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, A ANEXAÇÃO NO

**Botões:** Voltar, Cancelar Item, Esclarecimento / Impugnação, Ata Pregão, Chat, Desfazer pregão, Extrato de e-mails, Relatórios do Pregão

Neste momento existe(m) 2 fornecedor(es) visualizando o pregão (CNPJs logados).

Buscar item:  **Buscar**

PRODUTOS		RESPOSTAS					
		Fornecedor	Melhor Preço	% ≥ MP	Valor Total	Marca	Emb. c/
Serviço de Portaria Hospital do Idoso							
<b>Código:</b>	216028						
<b>Quantidade:</b>	2						
<b>Status:</b>	Fracassado						
<b>Fase de Intenção de Recurso</b>	23/02/2022 16:31 a 24/02/2022 12:00						
<b>Última compra</b>							
<b>Data:</b>	23/12/20	<b>Qtde:</b>	1 (UNIDADE)				
<b>Marca:</b>	não se aplica	<b>Valor:</b>	470.900,0000				
<b>Preço Referência:</b>							
<b>Data:</b>	06/10/2021	<b>Preço:</b>	40.652,4400				
		Edm Consultora E Gestão Empresarial Eirel	19.300,0000	19.300.000,00	38.600,0000	Serviços	2
		Orbenk Administração E Serviços Ltda	19.382,7000	19.382.700,00	38.765,4000	Não se aplica	1
		Vitafort Terceirizações Ltda	22.430,8800	22.430.880,00	44.861,7600	não se aplica	1 Obs
		P S Gerencial De Negócios Ltda	22.500,0000	22.500.000,00	45.000,0000	Propria	2
		Intersept Terceirização de Serviços Ltda	25.000,0000	25.000.000,00	50.000,0000	própria	2 Obs
		Agil Eirel	25.900,0000	25.900.000,00	51.800,0000	serv	1 Obs
		Tg Conservadora Eirel	29.450,0000	29.450.000,00	58.900,0000	NAO ESPECIFICADO	2
		R Braga Rosendo Prestadora De Serviços	30.000,0000	30.000.000,00	60.000,0000	Serviços	2

**Relatórios Metabase**

Visão Global  
Economia  
Usuários

Salles Prestadora De Servicos E Engenharia Ltda	30.760,0000	30.760.000,00	61.520,0000	propria	1	
Servizi Brasil Terceirizacao Ltda	31.000,0000	31.000.000,00	62.000,0000	Não se Aplica	1	
Harpia Terceirização De Serviços Lretl	31.500,0000	31.500.000,00	63.000,0000	n se aplica	1	
Bravak Serviços Ltda	35.387,6800	35.387.680,00	70.775,3600	PRÓPRIA	2	Obs
Emparimp Limpeza Ltda	35.496,7600	35.496.760,00	70.993,5200	N/A	1	Obs
Deuseg Limpeza E Conservação Ltda	35.911,0000	35.911.000,00	71.822,0000	Não se aplica	1	
Gm Administraçáo E Serviços Profissionais Ltda	37.500,0000	37.500.000,00	75.000,0000	NÃO SE APLICA	1	Obs
Suricate Serviços Terceirizados Ltda.	37.876,0000	37.876.000,00	75.752,0000	serviço	2	
Betron Manutenção e Serviços Ltda.	42.000,0000	42.000.000,00	84.000,0000	própria	2	
Reabilitar item						

PRODUTOS	RESPOSTAS
<p>Serviço de Portaria CMCBN</p> <p><b>Código:</b> 220994</p> <p><b>Quantidade:</b> 1</p> <p><b>Status:</b> Vencedor Declarado</p> <p><b>Fase de Intenção de Recurso</b> 23/02/2022 16:31 à 24/02/2022 12:00</p> <p><b>Última compra</b> Informação não disponível</p> <p><b>Preço Referência:</b></p> <p><b>Data:</b> 06/10/2021      <b>Preço:</b> 28.641,6200</p>	<p>Resumo da disputa/negociação</p> <p><b>Valor inicial:</b> 16.861,7800 Vitafort Terceirizacoes Ltda</p> <p><b>Melhor lance:</b> 12.550,0000 (12/11/21 10:24:32) Vitafort Terceirizacoes Ltda</p> <p><b>Menor Valor negociado:</b> 12.500,0000 (12/11/21 10:46:03) Vitafort Terceirizacoes Ltda</p> <hr/> <p><b>Vencedor:</b> 12.500,0000 Vitafort Terceirizacoes Ltda</p> <p><b>Marca:</b> não se aplica      <b>Embalagem com:</b> 1</p> <p><b>Obs.:</b> não se aplica</p> <p><b>Benefício (última compra):</b> 0,00 %</p> <p><b>Benefício (valor inicial):</b> 25,87 %</p> <p><b>Benefício (preço referência):</b> 56,36 %</p> <p style="text-align: center;">Detalhes completos</p>



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

304  
JS

### **Termo de adjudicação**

*Processo Administrativo n°: 278/2021.*


*Pregão Eletrônico n°: 137/2021.*

*Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controlador de acesso (portaria), com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos a serem executadas de forma contínua nas dependências da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.*

Respeitando as formalidades legais, e uma vez que não houve intenções de recursos, adjudico os itens constantes no termo anexo (termo de itens adjudicados), referentes ao Pregão Eletrônico em epígrafe.

Em assim sendo, submeto este processo de licitação à apreciação superior e, em estando em condições, posterior homologação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2022.

  
Juliano Eugenio da Silva  
Pregoeiro

publinexo

## Termo de itens adjudicados

Após analisado o resultado do Pregão nº 137.2021, referente ao Processo nº 137.2021, o pregoeiro, Sr(a) Janaina Barreto Fonseca, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

## Pregão sem registro de preço

Pregoeiro(s): Janaina Barreto Fonseca

ID: 25651

N Pregão: 137.2021

Processo n: 137.2021

Título:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO (PORTARIA), A SER EXECUTADO DE FORMA CONTINUA NAS DEPENDÊNCIAS DA FEAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Início sessão:

12/11/21 - 10:00h

- Por item  
 Por CNPJ (Todos)  
 Por CNPJ

Início acolhimento: 07/10/21 - 10:00h

Limite acolhimento: 12/11/21 - 09:29h

Abertura propostas: 12/11/21 - 09:30h

## 32.891.791/0001-83 - Vitafort Terceirizacoes Ltda

Seq.	Cód.	Data	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
2	220994	24/02/22 15:35:40	Servico de Portaria CMCBN	1	1	não se aplica	12.500,0000	12.500,0000

Total do fornecedor

12.500,0000

Total geral

12.500,0000

Fechar

Imprimir

Emitido em: 24/02/22 - 15:35:46

Js

305  
Js



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

306  
J

## Relatório De Adjudicação

Encaminhamos o presente processo para análise e posicionamento jurídico com a finalidade de possibilitar a homologação pela Direção-Geral da Feas.

Pregão Eletrônico nº 137/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controlador de acesso (portaria), com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos a serem executadas de forma contínua nas dependências da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

### RELATÓRIO FÁTICO

Em 04/10 a Ajur/Feas emitiu o parecer 396/21 aprovando o edital de embasamento deste pregão eletrônico e opinando favoravelmente ao prosseguimento do processo (fls. 129-131).

Em 05/10 o Diretor-Geral da Feas tomou ciência deste parecer e autorizou a publicação do Edital de Embasamento (fl. 132).

Em 06/10 o aviso de licitação deste Pregão Eletrônico foi publicado em DOM e jornal de grande circulação e, obedecendo aos prazos legais, estipulou-se um prazo de nove dias úteis para o recebimento de propostas, ou seja, 25/10 (fl. 168-170).

O edital de embasamento encontra-se às folhas 135-167.

Houve questionamentos ao edital, donde surtiu a necessidade de alterações (fls. 171-196). A nova minuta foi avaliada pelo setor responsável, bem como os trâmites de republicação foram novamente realizados (fls. 197-236).

J



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

307  
Js

A este segundo termo editalício não houve questionamentos, de sorte que no dia previsto deu-se a abertura de propostas e lances (fls. 237-248).

Constatou-se que dezoito empresas participaram do certame e deveriam anexar na plataforma Publinexo a documentação solicitada no item 7.10. do edital de embasamento no ato do envio de sua proposta eletrônica<sup>1</sup>.

A partir desta documentação o setor responsável realizou a aceitação técnica das propostas (fls. 249-285). Após a análise e aprovação das propostas, procedemos à verificação da habilitação da empresa classificada (fls. 286-291).

Desta forma, após classificação técnica das propostas, bem como análise da habilitação das empresas, marcamos a data para divulgação do resultado de julgamento deste certame para o dia 23/02 conforme *Comunicado 1* (fl. 292).

E no dia marcado divulgamos a *Ata de Resultado de Julgamento* do pregão, onde estão detalhadas todas as decisões de classificação e habilitação tomadas no certame, além de anexados todos os documentos que tratam destas classificações e habilitações (fls. 293-300v). Divulgamos também o *Edital de Resultado de Julgamento* onde constam as vencedoras e seus respectivos itens (fls. 301-302).

Neste sentido, em sendo dado o resultado de julgamento do pregão em 23/02 o prazo para recurso seria até as 12:00 h do dia 24/02<sup>2</sup>. Como não houve manifestação de intenção de recorrer, adjudicamos (às fls. 304) neste dia 24/02 os itens deste certame.

Algumas estatísticas deste pregão:

- 2 itens licitados; 1 itens adjudicados. 50% de sucesso nas aquisições.

<sup>1</sup>Esta documentação está disponível para ampla e irrestrita consulta na página do pregão na internet, na aba “documentos do pregão”. Há um link direto no site da Feas: [www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

<sup>2</sup> Cf. Decreto Municipal 1.235/2003, art. 33 e cláusula 13 do edital de embasamento.

Js





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

308  
JS

- Os itens foram adquiridos dentro do preço proposto. Ou melhor, alguma redução foi observada além do preço editalício.
  - Desconto geral: 56,36%
  - **Redução de R\$ , conforme detalhamento abaixo.**

Valor inicial do pregão	Valor do item revogado	Valor inicial dos itens com sucesso	Valor adjudicado	Valor de economia	Percentual de economia
R\$ 831.528,72	R\$ 487.829,28	R\$ 343.699,44	R\$ 149.999,76	R\$ 193.699,68	56,36%

Diante do exposto reiteramos que todos os atos praticados respeitaram a legalidade e os princípios que regem as contratações públicas. Ademais, a vantajosidade das contratações fica evidente na medida em que os preços respeitaram o estipulado em edital, e mais, tiveram alguma redução. Como dito, somente neste processo foram economizados pela Administração mais de cento e noventa e três mil reais.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2022

Atenciosamente,

  
Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro

Protocolo: P.A. nº 278/2021

Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

Parecer nº: 071/2022 - AJUR

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Portaria (Porteiro), a serem executadas de forma contínua no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – HMIZA e Centro Médico Comunitário Bairro Novo – CMCBN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência de fls. 05/17.

Às fls. 199/232 apresenta-se edital de embasamento do certame e seus anexos, sendo este descritivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem dos documentos exigidos para classificação da empresa.

Às fls. 234/236 consta publicação do aviso de licitação do processo em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Município (DOM).

Às fls. 237/261 observa-se o histórico de lances do certame; a ata da sessão pública do Pregão; relatório de classificação de fornecedores pós-disputa e planilhas de composição de custos.

Às fls. 262/267 consta memorando 032/2022- CPL sugerindo a revogação da licitação do item 01 (postos de trabalho de portaria no HMIZA), sem prejuízo para o certame com relação ao item 02 (Postos de trabalho de portaria no CMCBN). Às fls. 268/269 consta Cota técnica 006/2022-AJUR opinando pela viabilidade da revogação.

À fl. 270 consta despacho da Diretoria/Feas revogando a licitação para o item 01 (Postos de trabalho HMIZA).

Às fls. 271/284 constam documentos detalhando custos com encargos sociais que visam atender solicitação da assessoria financeira da Feas, conforme Ofício 013/2022-CPL/Feas.

À fl. 285 consta memorando 008/2022 - Assessoria Financeira – Feas ao setor de Contratos – Feas com maiores detalhes acerca da planilha de composição de custo da empresa Vitafort.

Às fls. 286/295 v. constam documentos apresentados pela empresa para fins de (des)classificação das propostas e suas habilitações ou inabilitações; culminando com a Ata de Resultado de Julgamento.

À fl. 301 encontra-se o edital de resultado de julgamento devidamente publicado em DOM conforme as fls. 302.

À fl. 304 consta Termo de Adjudicação.

À fl. 305 se verifica Termo de Itens Adjudicados. Considerando o relatório de adjudicação de fls. 306/308 resta demonstrada a necessidade da compra.

Portanto, verifico que o certame observou as formalidades legais, veiculando-se o edital dentro do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de propostas, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal 1.235/2003, entendendo portanto que inexistente óbice à homologação do Pregão Eletrônico nº 136/2021.

É o parecer.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2022.



**PEDRO HENRIQUE JIGINO BORGES**  
ASSESSOR JURÍDICO - FEAS

**Memorando nº 062/2022 – CONTROLE INTERNO**

**10/03/2022.**

De: Controle Interno Feas.  
Para: Comissão de Licitação Feas.

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**Ref.: Conferência de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico.**

Informo que a análise ao processo administrativo nº 278/2021 pautou-se no disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 610/2019, e, ainda, nos princípios que regem as contratações da administração pública. Assim sendo, da análise realizada observo que, conforme exposto no Anexo I:

- a) Autorização para licitar e ordenação de despesas, emitida pela Autoridade competente;
- b) Declaração de disponibilidade de recursos financeiros, emitida pela Assessoria Financeira;
- c) Indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas e ciências;
- d) Termo de referência, contemplando o descritivo dos itens a serem adquiridos e a minuta do contrato administrativo;
- e) Referencial de preços, contemplando: propostas; definição da escolha de preços e declaração de compatibilidade de preços com o mercado;
- f) Escolha do certame por itens com ampla concorrência;
- g) Houve a Nomeação do pregoeiro responsável pelo certame e sua equipe de apoio – Portaria nº 040/2021 - DOM nº 130 publicada no DOM nº 130 de 06/07/2021;
- h) Elaboração da minuta do edital, contemplando: aprovação do setor requisitante/técnico; aprovação da Assessoria Jurídica; aprovação da autoridade competente, possibilitando sua publicação;
- i) Disponibilização do Edital de Embasamento pelo período mínimo exigido em Lei, qual seja, 08 (oito) dias úteis, contados da sua disponibilização em Órgão Oficial, até abertura da fase de lances: do dia 28/10 a 12/11/2021;
- j) Houve pedidos de esclarecimento e/ou impugnações aos termos do edital, os quais foram tempestivamente respondidos e geraram necessidade de alterações editalícias, motivo o qual se republicou o edital e alterou-se as datas de abertura de proposta e de fase de lances como acima mencionado;
- k) Percebeu-se que não houve a inclusão nos autos da documentação de classificação da proposta, solicitada junto ao termo de referencia e Edital de Embasamento, a qual fora disponibilizada junto ao site da Feas e na Plataforma Publinexo;
- l) Análise da habilitação pelo Pregoeiro;
- m) Solicitação de revogação do item 1 do edital, pelo pregoeiro e equipe de apoio do certame, baseando-se no princípio da autotutela da Administração

Pública; o qual foi aprovado pela Assessoria Jurídica e autorizado pela Autoridade Competente;

- n) Elaboração da ata e do edital de resultado de julgamento, após classificação e habilitação, contemplando a disponibilização da publicação deste último no Diário Oficial do Município, site da Feas e na plataforma de compras; havendo comunicação prévia aos interessados;
- o) Não houve manifestação de intenção de interposição de recursos; motivo o qual o Pregoeiro responsável, adjudicou o certame e encaminhou os autos para parecer jurídico, antes da Homologação;
- p) Parecer da Assessoria Jurídica, autorizando a homologação do certame pela Autoridade Competente – Parecer Jurídico nº 071/2022-AJUR/FEAS;
- q) Entrega a este setor para análise.

Considerando a análise realizada, frente à documentação constante nos autos, bem como a aprovação da homologação do certame pela Assessoria Jurídica, informo que a demanda encontra-se adequada à legislação vigente e aos princípios que regem a administração pública; sendo possível sua homologação pela Autoridade Competente (caso esta entenda pertinente/necessária).

Solicito por fim, verificar a possibilidade de inclusão à presente minuta contratual, de Clausula referente à Proteção de Dados (conforme modelo aprovado pela AJUR), tendo em vista as etapas do Plano de Adequação da Prefeitura Municipal de Curitiba/PR – PMC, referente à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, cujo qual a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS está inserida.

Atenciosamente,



**Kamila Tolari Faneco**  
**Gerente de Controladoria Feas**

**ANEXO I**

CHECK LIST PREGÃO ELETRÔNICO			
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 610/2019			
DOCUMENTAÇÃO INICIAL			
OBJETO	ANÁLISE	DATA	PAGINAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	278/2021	21/09/2021	01 a 310
Nº PREGÃO ELETRÔNICO	137/2021	05/10/2021	135
OBJETO	Contratação de prestação de serviço de controlador de acesso (portaria), com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos a serem executadas de forma contínua nas dependências da Feas pelo período de 12 meses: Item 1: p/ Hiza; Item 2: p/ CMCBN		
VALOR ESTIMADO	R\$ 831.528,72	20/08/2021	41
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS	Juntado aos autos	21/09/2021	1
AUTORIZAÇÃO DE LICITAR	Juntado aos autos	21/09/2021	1
GESTORES CONTRATUAIS	Eva Mereci Kendrick e Altair Damas Rossato	21/09/2021	01 e 03
Fiscais	Eduardo Tschoeke e Lilian Rejane da Silva Martins	21/09/2021	01 e 03
ORDENADOR DE DESPESAS	Juntado aos autos	27/09/2021	2
ESCOLHA ME/EPP, COTAS E/OU AMPLA CONCORRÊNCIA	Ampla concorrência	05/10/2021	135
JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO	Juntado aos autos	19/08/2021	4
TERMO DE REFERENCIA	Juntado aos autos		05 a 17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/MINUTA CONTRATUAL	Minuta de contrato		18 a 40
CLAUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD")	Não localizada		
REFERENCIAL DE PREÇOS	Juntado aos autos	20/08/2021	41
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO	Juntado aos autos	20/08/2021	41
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PREÇOS	Juntado aos autos	20/08/2021	42
PROPOSTAS	Juntado aos autos		45 a 57
NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	Portaria nº 040/2021 - DOM nº 130	06/07/2021	133
PREGOEIRO RESPONSÁVEL	Janaina Barreto Fonseca	05/10/2021	136
EQUIPE DE APOIO	Mirele Pereira Fonseca e Juliano Eugenio da Silva	05/10/2021	136
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO	Juntado aos autos		58 a 90, 96 a 128
ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Aprovação		91 a 94
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADA	Não houve		
REANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Não houve		
ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 396/2021 - Aprovação	04/10/2021	129 a 131
APROVAÇÃO DO PARECER JURÍDICO E DA MINUTA DO EDITAL	Juntado aos autos	05/10/2021	132
EDITAL DE EMBASAMENTO	Juntado aos autos	05/10/2021	135 a 167
TIPO DE JULGAMENTO DO PROCESSO (POR ITEM, GLOBAL, POR LOTE)	Menor preço item	05/10/2021	141
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Publicado no DOM nº 193	06/10/2021	168 e 170
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Publicado no Jornal Folha de São Paulo	06/10/2021	134 e 169
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO	Esclarecimento 1: empresa Orca! Segurança e Serviços - fs. 171 e 172; Esclarecimento 2: empresa Segurança Setec - fs. 177; Esclarecimento 3: empresa Grupo Deuseg Serviços - fs. 178; Esclarecimento 4: empresa Egl Erel - fs. 179		
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO (24H)	Comunicado 1: resposta ao esclarecimento 1 - fs. 173 a 176 (sem alterações); Comunicado 2: suspensão do certame para análise dos esclarecimentos - fl. 180; Comunicado 3: resposta ao esclarecimento 4 - fs. 185 a 191 (sem alterações); Comunicado 4: resposta ao esclarecimento 3 - fs. 192 a 194 (com alterações ao Edital); Comunicado 5: resposta ao esclarecimento 2 - fs. 195 e 196 (sem alterações)		

MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO	Não localizado		
REANÁLISE DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Juntado aos autos	27/10/2021	197 e 198
REANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Não houve		
REAPROVAÇÃO DO PARECER JURÍDICO E DA MINUTA DO EDITAL	Não houve		
EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO	Juntado aos autos	27/10/2021	199 a 231
REPUBLIÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Publicado no DOM nº 207	28/10/2022	233, 235 e 236
REPUBLIÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Publicado no Jornal Folha de São Paulo	28/10/2021	232 e 234
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO	Não houve		
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO (24H)	Não houve		
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO	Não houve		
RESUMO/ATA DA DISPUTA DA SESSÃO PÚBLICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	Juntado aos autos	12/11/2021	237 a 248
Item(ns) deserto(s)	Não houve		
Item(ns) fracassado(s)	Item 1		262 a 270
<b>DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA - Disponibilização on-line:</b> <a href="https://www.publinexo.com.br/publinexo/jsp/publico/pb_popup_doc_consulta.jsp?prg_id=23651&amp;status=1&amp;tipo=SR">https://www.publinexo.com.br/publinexo/jsp/publico/pb_popup_doc_consulta.jsp?prg_id=23651&amp;status=1&amp;tipo=SR</a>			
DOCUMENTOS SOLICITADOS À TÍTULO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	Proposta, Alvará de funcionamento, Atestado de capacidade técnica		05 a 17
ANÁLISE DO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO OU ANÁLISE DAS PROPOSTAS	<b>Empresa(s) classificada(s):</b> Orbenk - Administração e Serviços Ltda (Item 1); Vitafort Terceirizações Ltda-ME (Item 2)		249 e a 260, 271 a 285
	<b>Empresa(s) desclassificada(s):</b> Não houve		
ANÁLISE DE AMOSTRAS	<b>Amostra(s) classificada(s):</b> Não houve		
	<b>Amostra(s) desclassificada(s):</b> Não houve		
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>			
<b>Empresa: Vitafort Terceirizações Ltda-ME (Item 2)</b>			
CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS			
CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Juntado aos autos	22/02/2022	289
CONSULTA LICITANTE Lista de Inidôneas e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON			
CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Juntado aos autos	22/02/2022	286, 290
Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF)	e-Compras	22/02/2022	286
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	Juntado aos autos		287 e 288
<b>DOCUMENTAÇÃO FINAL</b>			
EMIÇÃO DE COMUNICADO COM DATA PROVÁVEL DO RESULTADO DO PREGÃO e DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO RECURSAL	Juntado aos autos	23/02/2022	292
ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO	Juntado aos autos	23/02/2022	293 a 300
EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO	Juntado aos autos	23/02/2022	301
PUBLICIDADE DO EDITAL DE RESULTADO	Publicado no DOM nº 38	23/02/2022	302 e 303
MOTIVAÇÃO DO RECURSO	Não houve		
DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES	Não houve		
APRESENTAÇÃO DE RECURSO	Não houve		
APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES	Não houve		
ANÁLISE RECURSAL PELO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO	Não houve		
ENCAMINHAMENTO DO RECURSO À AUTORIDADE COMPETENTE	Não houve		
ANÁLISE RECURSAL PELA AUTORIDADE COMPETENTE	Não houve		
COMUNICADO DE RESULTADO DE RECURSO	Não houve		

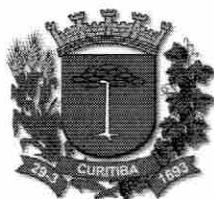
393  
JS

ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME	Não houve		
PUBLICIDADE DO RESULTADO DO CERTAME	Não houve		
ADJUDICAÇÃO	Juntado aos autos	24/02/2022	304 a 308
ANÁLISE DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 071/2022- Aprovação	25/02/2022	309 e 310
HOMOLOGAÇÃO	Ver conclusões		
PUBLICIDADE DA HOMOLOGAÇÃO			
ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO			
PUBLICAÇÃO DA ATA/CONTRATO			
PRAZO DA VIGÊNCIA			
VIGÊNCIA (até)			

CONCLUSÕES			
INÍCIO DO PROCESSO	21/09/2021		
PARECER CONTROLE INTERNO	07/03/2022		
PRAZO TOTAL	167		
VALOR INICIAL	R\$ 831.528,72		
VALOR ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS	R\$487.829,28		
VALOR HOMOLOGADO	R\$ 149.999,76		
SUCESSO DO CERTAME	R\$ 193.699,68		23%
<b>APONTAMENTOS</b>	<b>SEM PENDÊNCIAS ( x ) COM PENDÊNCIAS ( )</b> 1) Tendo em vista as etapas do Plano de Adequação da Prefeitura Municipal de Curitiba/PR – PMC, referente à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, cujo qual a Fundação Estadual de Atenção à Saúde – FEAS está inserida, verificar a possibilidade de inclusão à presente minuta contratual, de Cláusula referente à Proteção de Dados (conforme modelo aprovado pela AJUR).		







Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

374  
J

### Termo de homologação

Ao Pregoeiro – Feas.  
Ref.: Processo Administrativo n°: 278/2021.  
Pregão Eletrônico n°: 137/2021.


De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico n° 71/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico n°: 137/21, cujo objeto é: “*Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controlador de acesso (portaria), com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos a serem executadas de forma contínua nas dependências da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.*”, conforme Ata de Julgamento em favor da empresa:

Empresa: Vitafort Terceirizações Ltda. – Valor R\$ 149.999,76.

Valor total do Pregão Eletrônico n°: 137/2021 – R\$ 149.999,76.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 11 de março de 2022.

  
Sezifredo Paulo Alves Paz  
Diretor-Geral Feas



ITEM	Quantidade Semestral	PROPOSTAS	
		Estre Ambiental S/A CNPJ 03.147.393/0001-59	Valor Total
Resíduos Infectante do Grupo A/E	84.600	R\$ 4,36	R\$ 368.856,00
Resíduos Químico do Grupo B	7.200	R\$ 5,45	R\$ 39.240,00
<b>Valor Total pelo período de 180 (cento e oitenta) dias</b>			<b>R\$ 408.096,00</b>

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 9 de março de 2022.  
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 12/2022.  
Pregão Eletrônico nº: 11/2022.

De acordo com a decisão da Pregoeira e parecer jurídico nº 72/2022 – Ajur, adjudico e homologo o Pregão Eletrônico nº: 11/2022, cujo objeto é: "Contratação de fornecedor para prestação de serviços de locação de microcomputadores, notebooks e workstations, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 (doze) meses, para a Fundação Estatal De Atenção À Saúde (Feas)", conforme ata de julgamento em favor da empresa:

Empresa: Simpress Comércio, Locação E Serviços Ltda. — Valor R\$ 1.163.250,00.  
Valor total do Pregão Eletrônico nº: 11/2022 — R\$ 1.163.250,00.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 11 de março de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 278/2021.  
Pregão Eletrônico nº: 137/2021

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 71/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 137/21, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controlador de acesso (portaria), com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos a serem executadas de forma contínua nas dependências da Feas, pelo período de 12 (doze) meses", conforme Ata de Julgamento em favor da empresa:



Empresa: Vitafort Tercerizações Ltda. — Valor R\$ 149.999,76.  
Valor total do Pregão Eletrônico nº: 137/2021 — R\$ 149.999,76.  
Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 11 de março de 2022.  
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 1.  
Processo Administrativo nº: 323/2021.  
Pregão Eletrônico nº: 162/2021.  
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, 3º andar, bairro Capão Raso, neste ato representada pelo Diretor Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira Deise Sueli de Pietro Caputo, CPF/MF n.º 570.893.889-72, registram-se os preços da empresa Bmd Comércio De Produtos Médicos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Francisco Roveri, nº 1413, Galpão A parte C, Parque Almerinda Pereira Chaves, Jundiaí SP, CNPJ nº 09.603.161/0004-97, neste ato representada por Bruno Ricardo Pinheiro Silva, CPF 225.079.768-45. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal nº 290/16 e Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 162/2021 — Feas, cujo objeto é "Registro de preços para futuro fornecimento de curativos especiais e materiais médicos hospitalares", referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos unitários, em nome da empresa acima citada. Os itens constantes nesta Ata de Registro de Preços com seus respectivos preços registrados não obrigam a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

#### Itens Com 1º Menor Preço

Item 02: 221065 / [BR0478159] Bandagem de Alta Compressão.

Marca: Sure Press.

Valor unitário: R\$ 85,00.

Quantidade: 100 unidades.

Valor total: R\$ 8.500,00.

Item 03: 221069 / [sem registro BR] Curativo multicamadas 5,5 x 12 cm.

Marca: Foam Life.

Valor unitário: R\$ 16,50.

Quantidade: 3.000 unidades.

Valor total: R\$ 49.500,00.

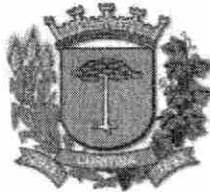
Item 04: 221068 / [BR0406620] Curativo multicamadas para região sacral 23-24 x 21,9-23 cm.

Marca: Aquacel Foam Pro.

Valor unitário: R\$ 205,00.

Quantidade: 2.500 unidades.

Valor total: R\$ 512.500,00.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

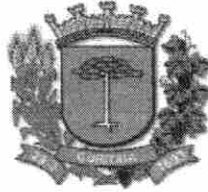
### Contrato administrativo nº 16/2022 – Feas

Contrato Administrativo nº 16/2022 Feas,  
que entre si celebram a **Fundação  
Estatal de Atenção à Saúde** e a  
empresa Vitafort Terceirizações Ltda.

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção À Saúde**, situada à Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, n.º 161, Bairro Capão Raso, Curitiba, Paraná, CEP 81.130-160, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **Sezifredo Paulo Alves Paz**, inscrito no CPF/MF n.º 366.713.809-10, na qualidade de Autorizador de Despesas e pela Diretora Administrativa Financeira, Sra. **Deise Sueli De Pietro Caputo**, inscrita no CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico **Pedro Henrique Igino Borges**, OAB/PR n.º 50.529; e, de outro lado a empresa Vitafort Terceirizações Ltda. ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.891.791/0001-83, com sede à Rua Francisco Raitani, n.º 6971, bairro Capão Raso, CEP 81110-070, Curitiba PR, doravante denominada contratada, neste ato representada por Rafael Augusto da Rocha Bueno, portador do RG n.º 5.990.694-1, inscrito no CPF/MF n.º 041.785.229-06, com fundamento no Edital de Embasamento do Pregão eletrônico nº 137/2021 - Feas, e Anexos, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 278/2021 – Feas, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Portaria (Porteiro), de forma contínua, para atuação no Centro Médico Comunitário Bairro Novo – CMCBN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no termo de referência, bem como da proposta da contratada, documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 151  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

### **Parágrafo Primeiro**

A prestação do serviço de vigilância se dará nas dependências das unidades da Feas, a saber:

- a. Centro Médico Comunitário Bairro Novo – CMCBN, sito a Rua Jussara nº 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR.

### **Parágrafo Segundo**

A definição do objeto da presente contratação, suas especificações, a descrição dos serviços e demais atividades previstas na execução dos serviços constam no Termo de Referência que faz parte integrante do presente instrumento, para todos os efeitos legais e contratuais, bem como a proposta apresentada pela contratada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto desta contratação totaliza até 1 posto de trabalho, o qual funcionará diariamente, 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas, todos os dias da semana, onde a contratada terá que dispor de 4 colaboradores, em jornada 12 x 36 e, ainda, os folguistas que se fizerem necessários.

### **Parágrafo Primeiro**

Os horários de trabalho poderão ser alterados pela Feas, conforme a conveniência administrativa da CONTRATANTE, sem necessidade de aditamento ao CONTRATO, desde que não haja acréscimos à jornada de trabalho.

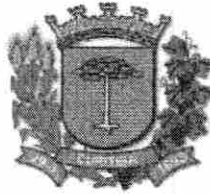
### **Parágrafo Segundo**

Para todos os empregados que executarem o serviço pela contratada serão exigidas a comprovação da formação e experiência profissional compatíveis com a atividade exercida e consoante as exigências legais, assim como comprovação de instrução correspondente ao nível médio (antigo segundo grau) completo ou incompleto, neste caso, desde que o empregado ainda esteja cursando.

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

317  
JS

### Parágrafo Terceiro

Quanto à prestação dos serviços de Portaria (Porteiro), este seguirá as seguintes normas:

I. Os horários de trabalho poderão ser alterados pela Feas, conforme a conveniência administrativa da CONTRATANTE, sem necessidade de aditamento ao CONTRATO, desde que não haja acréscimos à jornada de trabalho.

II. Para todos os empregados que executarem o serviço pela contratada serão exigidas a comprovação da formação e experiência profissional compatíveis com a atividade exercida e consoante as exigências legais, assim como comprovação de instrução correspondente ao nível médio (antigo segundo grau) completo ou incompleto, neste caso, desde que o empregado ainda esteja cursando;

III. A prestação dos serviços de Portaria, nas dependências do Hiza e CMCBN, envolve a locação de mão-de-obra capacitada para:

a. Controlar, recepcionar, identificar, averiguar pretensões, prestar informações, orientar e encaminhar o público interno e externo, estagiários, residentes, empregados, prestadores de serviços, empresas contratadas, visitantes ou qualquer outra (s) pessoa

(s) entrando e/ou saindo das dependências da CONTRATANTE;

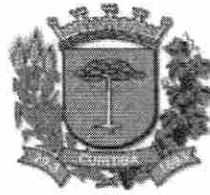
b. Encaminhar à Recepção Principal qualquer pessoa que manifestar o interesse de ingressar nas dependências da CONTRATANTE, e não dispuser de autorização;

c. Impedir o acesso de animais, exceto nas hipóteses expressamente autorizadas pela Direção da Feas ou do Hiza ou CMCBN;

d. Auxiliar as pessoas que circulam nas dependências da CONTRATANTE, mantendo a uniformidade de procedimentos, em todos os assuntos pertinentes aos acessos e permanência de pessoas, o trânsito de materiais, equipamentos e veículos, motorizados ou não;

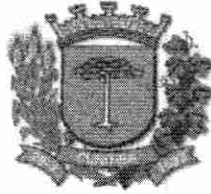
e. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, podendo, caso a contratante julgue necessário, fornecer para isso crachás de visitantes;

*[Handwritten signatures and initials]*



- f. Recolher com frequência, os crachás depositados nas urnas da catraca, evitando que o setor responsável fique desabastecido deste;
- g. A permanência só será admitida quando houver autorização expressa no sistema informatizado da Feas;
- h. Comunicar imediatamente a Gerência de Hospitalidade / Coordenação Administrativa, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- i. Manter livro de ocorrências, onde será relatada qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularizações necessárias;
- j. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, Guarda Municipal, Sanepar, Copel, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- k. Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;
- l. Controlar a entrada e saída de veículos, empregados, visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, em conformidade do que venha a ser estabelecido pela Administração da Feas;
- m. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração da Feas;
- n. Evitar e proibir aglomerações de pessoas nas portarias e enfermarias, ou qualquer outro local, nas dependências do Hiza e CMCBN, comunicando o fato ao responsável indicado pela CONTRATANTE, nos casos de desobediência;
- o. Fiscalizar e orientar o trânsito interno de empregados, visitantes ou pessoas, bem como nos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando ao Supervisor. É proibido realizar manobras de veículos nas dependências do HIZA/CMCBN
- p. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

*[Handwritten signature]*

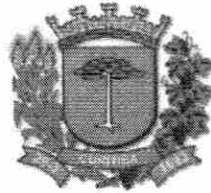


Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

- q. Colaborar com as Polícias Municipal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Hiza / CMCBN, facilitando, se possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- r. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- s. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres durante seu turno de trabalho, exceto quando solicitado e autorizado pelo responsável;
- t. Verificar a existência de lâmpadas queimadas, luzes acesas, equipamentos ligados ou danificados, portas e janelas abertas, vazamentos de água ou gás e princípios de incêndio, verificando as condições de segurança; Ainda, acender as lâmpadas nos horários pré-determinados;
- u. Não é permitida a utilização do posto de trabalho para passar café, guardar objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- v. Comunicar a Gerência de Hospitalidade / Coordenação Administrativa a presença de pessoas ou de aglomerações junto ao posto;
- IV. Repassar ao (s) Porteiro (s) que está (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- a. Comunicar a empresa imediatamente assim que constatado problemas no rádio comunicador para substituição;
- b. Não permitir entrada de fornecedores para entrega de materiais e insumos fora do horário de atendimento do almoxarifado, exceto com autorização previa da direção e coordenação de área;
- c. Não permitir entrada de pessoas sem identificação;
- aa. Recolher as etiquetas de identificação na saída dos usuários (familiares, acompanhantes, visitantes, funcionários, fornecedores, etc);

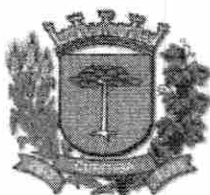
#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



São obrigações da contratada, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- I. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, respeitando as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE** e as normas técnicas e legais vigentes;
- II. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços deste Contrato, sem conhecimento e prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- III. Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante, para tratar diretamente com a **CONTRATANTE**;
- IV. Fornecer números telefônicos, números de *WhatsApp* ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- V. Implantar, de forma adequada, a supervisão presencial permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, bem como participar da primeira reunião de instruções com os setores responsáveis pelas unidades;
- VI. Executar o objeto deste contrato de forma ininterrupta. A suspensão dos serviços somente poderá ser executada por solicitação da Coordenação Administrativa;
- VII. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- VIII. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo a mais perfeita ordem;
- IX. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta, com experiência e demais referências, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- X. Disponibilizar os empregados necessários à execução dos serviços na data de início da prestação dos serviços;
- XI. Apresentar a relação nominal dos empregados alocados, comunicando qualquer alteração;





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso - Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

XII. Efetuar a reposição de pessoal devidamente capacitado e conhecedor da instituição, de caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, sem ônus à CONTRATANTE;

XIII. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer anormalidades de situações urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do **CONTRATO**, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos julgados necessários;

XIV. Orientar seus empregados para o cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos, devendo, ainda, substituí-los por colaboradores treinados nos casos de faltas, ausências legais ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

XV. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;

XVI. Iniciar a prestação dos serviços dentro dos prazos definidos no **CONTRATO**, quando deverá ser dado início à prestação do serviço, computando o prazo para pagamento das atividades;

XVII. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

XVIII. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços;

XIX. Arcar com todos os custos relativos aos itens de uniforme, não repassando estes valores aos empregados;

XX. Não veicular publicidade acerca da contratação;

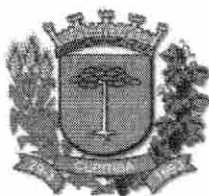
XXI. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir à operação dos postos, no regime contratado, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

XXII. Responder por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, podendo ser descontado, o valor a ser ressarcido, de fatura vincenda, ou ainda, ser cobrado em juízo;

XXIII. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde

10/2/22 5

319  
JK



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;

XXIV. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

XXV. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros do que tiver conhecimento em razão da execução do objeto deste **CONTRATO**, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

XXVI. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do **CONTRATO**, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale- refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

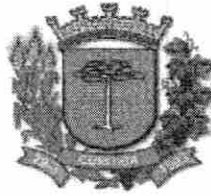
XXVII. Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

XXVIII. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

XXIX. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, além de outros no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

XXX. Fornecer sob sua inteira e exclusiva responsabilidade todo o material e equipamentos indispensáveis a execução dos serviços diário(s), bem como toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

XXXI. Executar os serviços de portaria, através de porteiros capacitados e equipamentos adequados e com número e tipo de postos e quantidades de horas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

indicadas no Contrato, mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

XXXII. Comprovar a realização de exames admissionais/ demissionais e periódicos, quando for o caso;

XXXIII. Fazer com que os empregados assumam diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

XXXIV. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal da sua residência até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação de serviços de transporte coletivo e outros, em regime extraordinário;

XXXV. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados através de turnos e tabelas indicados pela CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização;

XXXVI. Proceder ao atendimento extraordinário em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;

XXXVII. Responsabilizar-se inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da contratada, inclusive com sua substituição;

XXXVIII. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

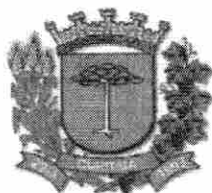
XXXIX. Programar periodicamente os serviços que devem ser feitos por preposto da CONTRATANTE os quais deverão ser cumpridos, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das edificações, dos servidores e das pessoas em geral que se façam presentes nas instalações;

XL. Manter preposto, capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, para representar a contratada durante a vigência e execução do Contrato, que responderá junto à CONTRATANTE sobre ocorrências verificadas.

WSPK

S

3020  
JS



**XXI.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação de serviços e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Feas;

**XXII.** Inspeccionar presencialmente os postos da CONTRATANTE através de seus supervisores, obrigatoriamente, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados;

**XXIII.** Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendido como inadequada para prestação de serviços;

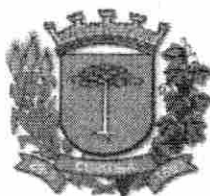
**XXIV.** Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, nas formas da Legislação vigente

a A inadimplência da contratada para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**XXV.** Manter seu pessoal uniformizado;

**XXVI.** Fornecer uniformes identificados com o nome da empresa e seus complementos, a toda mão de obra envolvida, nas quantidades conforme descrito nos Anexos, atendendo a Lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho da categoria;

**XXVII.** Fornecer os uniformes com o nome da empresa compatíveis com as estações do ano – primavera/verão e outono/inverno – com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do início da primavera e 15 (quinze) dias antes do início do outono, não podendo a contratada repassar os custos de qualquer um desses itens, do uniforme e equipamentos a seus empregados, e nos casos de ajustes dos uniformes, bem como o conserto dos equipamentos de uso do posto, será por conta da contratada;



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Reso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

XLVIII. Fazer a reposição imediata do rádio comunicador em situação de mau funcionamento.

XLIX. Fornecer crachá com identificação da empresa e nome do colaborador.

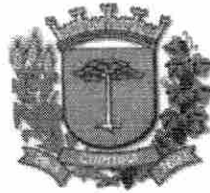
L. Comparecer na Gerência de Hospitalidade do Hiza/Coordenação Administrativa/CMCBN mensalmente para ajustes necessários, ou sempre que for solicitado para realização de reuniões.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante designação de representante, nos termos do Art.67, da Lei n.º 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- II. Efetuar o pagamento das Faturas, observando se a empresa prestadora do serviço encontra-se em dia com os encargos previstos em Lei;
- III. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela contratada.
- V. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- VI. Solicitar o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado que não mereça confiança no trato dos serviços, que dificulte a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas. O afastamento deve ser feito no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação;
- VII. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
- VIII. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente ao preposto por ela indicado;

108/22 5



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

IX.. Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto do contrato.

X. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

XI. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

XII. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e ampla defesa.

#### Parágrafo Único

A contratada poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

Pela prestação de serviços constantes neste contrato, está previsto o valor máximo de R\$ 149.999,76 correspondente ao período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

#### Parágrafo Único

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

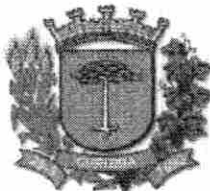
O pagamento pelos serviços prestados no período será efetuado mensalmente, em todo dia 15 (quinze), mediante apresentação da nota fiscal pela contratada, no setor de contratos da Feas, localizado na Rua Capitão Argemiro, Contrato Administrativo 16/2022 - Feas

Página 12 de 23

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

Monteiro Wanderley, n.º 161, Sala 305, Capão Raso, Curitiba, Paraná, CEP 81.130-160, ou em outro endereço a ser informado pela CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Primeiro**

Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

#### **Parágrafo Segundo**

Sendo constatada, pela CONTRATANTE, a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

#### **Parágrafo Terceiro**

Os valores devidos à contratada serão pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados no mês de referência, vedada a antecipação.

#### **Parágrafo Quarto**

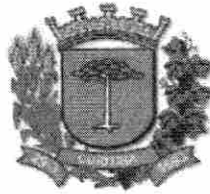
Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da CONTRATANTE, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

#### **Parágrafo Quinto**

A contratada deverá apresentar como condição para recebimento de cada parcela contratual faturada a relação de todos os empregados envolvidos no objeto contratado, com as seguintes cópias autenticadas:

Contrato Administrativo 16/2022 - Feas

Página 13 de 23



- a) Certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referente ao mês imediatamente anterior;
- b) Cópias autenticadas das guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;
- c) Cópias autenticadas das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devidamente quitadas e Relação de empregados – RE envolvidos na execução do objeto contratado;
- d) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- f) Para pagamento no primeiro mês de execução do CONTRATO, não serão exigidas as cópias autenticadas das guias de recolhimento citadas nas letras d) e e) acima mencionadas.
- g) Comprovante de pagamento de salários, 13º salário, DSR, horas extras e demais verbas eventualmente devidas aos funcionários da contratada durante a execução do presente instrumento;
- h) Comprovante de pagamento de Vale Transporte e Vale Alimentação, quando for o caso;
- i) Apresentação dos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho dos empregados envolvidos na execução do presente contrato.

#### **Parágrafo Sexto**

Os documentos mencionados nas alíneas “a” e “b” do Parágrafo Quinto desta Cláusula deverão se referir ao mês anterior ao faturado, ficando dispensada a apresentação dos mesmos na primeira solicitação de pagamento.

#### **Parágrafo Sétimo**

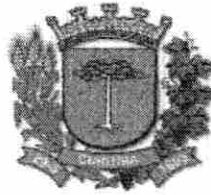
Os documentos relacionados no Parágrafo Quinto desta Cláusula deverão estar devidamente quitados pela contratada, sob pena de a referida parcela manter-se retida, enquanto não cumprida a condição.

#### **Parágrafo Oitavo**

Contrato Administrativo 16/2022 - Feas

Página 14 de 23





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

A contratada reterá mensalmente no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

#### **Parágrafo Nono**

Fica assegurada à CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

#### **Parágrafo Décimo**

Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CNDT no momento do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Não será efetuado pagamento da parcela para a empresa ou entidade penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

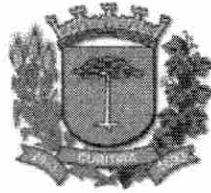
#### **Parágrafo Único**

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA MORA**

Contrato Administrativo 16/2022 - Feas

Página 15 de 23



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

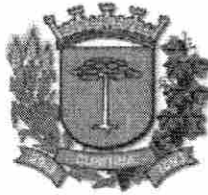
VP = Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I- Advertência.

II- No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da CONTRATANTE, ficando a contratada sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso - Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

III- No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

V- Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

#### Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

#### Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da contratada na Feas.

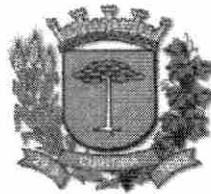
#### Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

#### Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da CONTRATANTE de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO**



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Único**

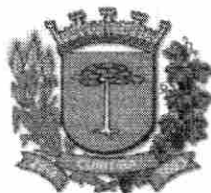
Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à CONTRATANTE, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da contratada.

#### **Parágrafo Primeiro**

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a CONTRATANTE.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

### **Parágrafo Segundo**

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à contratada.

### **Parágrafo Terceiro**

A contratada deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

### **Parágrafo Quarto**

A fiscalização exercida no interesse da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam co-responsabilidade da CONTRATANTE e/ou de seus agentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

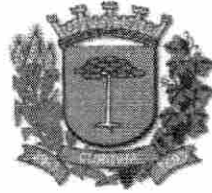
Os preços acordados poderão ser repactuados em decorrência de alterações na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria de empregados da contratada, mediante demonstração analítica da variação dos custos de produção.

### **Parágrafo Primeiro**

A repactuação somente será devida após 01 (um) ano, contado da data da apresentação proposta ou do orçamento a que ela se referir, nos termos da decisão 457/1995 do Plenário do TCU.

### **Parágrafo Segundo**

Em caso de repactuações subsequentes, o prazo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da última repactuação.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da contratada, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

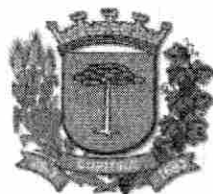
A rescisão do contrato poderá ser:

- I – Unilateralmente e por escrito pela **CONTRATANTE**, nos casos de descumprimento pela **contratada** das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II – Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da **contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

#### Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da **contratada** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela **CONTRATANTE**,



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **contratada**, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à **contratada** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

#### Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **contratada** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

#### Parágrafo Terceiro

É vedado à **contratada** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **CONTRATANTE**.

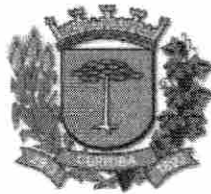
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ABANDONO**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.**

O presente instrumento sujeita o **CONTRATANTE** e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA**

Por ocasião da assinatura do presente contrato, apresentou a **contratada**, a título de garantia de cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância de R\$ 7.499,98 correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor global deste contrato.

##### **Parágrafo Primeiro**

A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pela **contratada**, quando da celebração de Termo Aditivos ao contrato original.

##### **Parágrafo Segundo**

A garantia de contrato será devolvida mediante requerimento, devidamente protocolado na Feas, após o atesto final dos serviços contratados.

##### **Parágrafo Terceiro**

A **contratada** perderá a garantia de execução e a garantia adicional, conforme o caso quando:

- (a)- da inadimplência das obrigações ou rescisão unilateral deste contrato;
- (b)- quando do não recebimento definitivo do objeto contratado.

##### **Parágrafo Quarto**

Ocorrendo o previsto no parágrafo anterior, a importância correspondente a garantia de execução e da garantia adicional, se houver serão apropriados pelo **CONTRATANTE**, a título de indenização/multa.

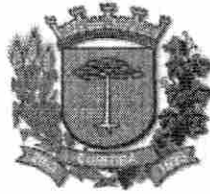
#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS GESTORES**

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto  
Contrato Administrativo 16/2022 - Feas

Página 22 de 23

*WSP* *S*





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 181  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Eva Mereci Kendrick (matrícula funcional n.º 3.818) e Altair Damas Rossato (matrícula funcional 4.464) para assumir as funções de gestores do contrato; Já os servidores Eduardo Tschoeke (matrícula funcional 4.139) e Lilian Rejane da Silva Martins (Matrícula Funcional 2.477) como suplente e fiscais contratuais simultaneamente, com a ciência dos envolvidos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 17 de março de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz  
Diretor-Geral Feas

Vitafort Terceirizações Ltda. ME  
Contratada

Deise Sueli De Pietro Caputo  
Diretora Administrativa Financeira Feas

Pedro Henrique Igino Borges  
Assessor Jurídico Feas

1ª Testemunha  
078.060.079-83

2ª Testemunha  
029.561.299-10

327  
Js



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**Prazo de vigência:** 180 (cento e oitenta) dias.

**Valor total:** R\$ 1.276.046,52 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

**Previsão financeira:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

**Processo Administrativo nº 054/2022**

**Dispensa de Licitação nº 017/2022.**

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de março de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 30

*A Fundação Estatal de Atenção à Saúde torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Contrato 16/2022).*

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

**Partes:** Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a empresa **Vitafort Terceirizações Ltda. ME.**

**Objeto:** Contrato Administrativo n.º 16/2022, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Portaria (Porteiro), de forma contínua, para atuação no Centro Médico Comunitário Bairro Novo – CMCBN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no termo de referência, bem como da proposta da contratada.

**Data:** 17/03/2022.

**Prazo de Vigência:** 12 meses.

**Valor total:** R\$ 149.999,76.

**Previsão Financeira:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

**Processo administrativo nº 278/2021.**

**Pregão Eletrônico n.º 137/2021.**

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de março de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Convênios

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

### CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 24

*Torna Público o Extrato de Aditivo ao Termo de Fomento nº 5646/02.*

328  
JS**PREZADO SEGURADO FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

**BMG SEGUROS S.A.****TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA****Nº Apólice: 017412022000107750067186 - ENDOSSO 0000000****Controle Interno: 173923****Data da publicação: Mar 16 2022 2:12PM****Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.****CNPJ 19.486.258/0001-78****Documento eletrônico digitalmente assinado por:**

✓ Válido  
✓ Não expirado  
✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:  
Jorge Lauriano Nicolai Sant Anna



✓ Válido  
✓ Não expirado  
✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:  
Renata Oliver Coutinho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 3A6BBBDC1887A622 Data e Hora Atual Mar 16 2022 2:12PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 1AFD06DF8AE26AB6 Data e Hora Atual Mar 16 2022 2:12PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)

1430-33208 - Das Maßwerk der St. Marien Kirche in ...

Die Kirche St. Marien in ...

...

### ...

...

...



...

...

...

Apólice N° 017412022000107750067186  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 206423

 | Seguros

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:**

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS  
INSCRITO NO CNPJ: 14.814.139/0001-83  
COM SEDE NA: R LOTHARIO BOUTIN, S/N - PINHEIRINHO  
CEP: 81110-522 - Curitiba - PR

**o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:**

VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES LTDA  
INSCRITO NO CNPJ/MF: 32.891.791/0001-83  
COM SEDE NA: RUA Francisco Raitani, 6971 - APT 315 ANDAR 03 COND RAPHAEL VI  
CEP: 81110-070 - Curitiba - PR

**até o valor de:**

R\$ 7.499,98 - SETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS

**Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:**

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato 16/2022 - Feas, oriundo do Pregão Eletrônico nº 137/2021 - Feas - Processo administrativo nº 278/2021 - Feas.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 16/03/2022

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 16/03/2023

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
VILA NOVA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202084884

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.  
CNPJ 19.486.258/0001-78

Handwritten text at the top right of the page, possibly a date or header.

Handwritten text line, possibly a title or subject line.

Handwritten text line, possibly a paragraph start.

Handwritten text line, possibly a paragraph continuation.

Handwritten text line, possibly a paragraph continuation.

Handwritten text line, possibly a paragraph continuation.

Handwritten text line, possibly a paragraph continuation.

Handwritten text line, possibly a paragraph continuation.

Handwritten text line, possibly a paragraph continuation.

Handwritten text line, possibly a paragraph continuation.

Handwritten text line, possibly a paragraph continuation.

Handwritten text line, possibly a paragraph continuation.

Handwritten text line, possibly a paragraph continuation.

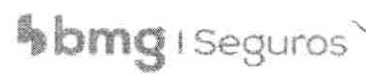
Handwritten text line, possibly a paragraph continuation.

Handwritten text line, possibly a paragraph continuation.

Handwritten text line at the bottom of the page.

Handwritten text at the bottom right of the page.

Apólice N° 017412022000107750067186  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 206423  
Ramo 0775



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**SEGURADO: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS**  
**TOMADOR: VITAFORT TERCEIRIZACOES LTDA**

1950

1950

1950



Apólice N° 017412022000107750067186  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 206423  
Ramo 0775

331  
JK  
bmg | Seguros

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Demonstrativo de Prêmio**

Prêmio Líquido:	300,00
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
<b>Prêmio Total:</b>	<b>300,00</b>

**Forma de Pagamento**

Forma de Pagamento: À Vista  
Número de Prestação: 1

Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	23/03/2022	300,00

Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 16 DE MARÇO DE 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Faint text at the top right of the page, possibly a header or page number.

Second line of faint text, appearing to be a title or a main heading.

Third line of faint text, continuing the document's content.

Fourth line of faint text, containing several lines of illegible characters.

Fifth line of faint text, appearing as a distinct section or paragraph.

Sixth line of faint text, continuing the main body of the document.

Seventh line of faint text, possibly a concluding paragraph or a list.

Eighth line of faint text at the bottom of the page, possibly a footer.

Apólice N° 017412022000107750067186  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 206423  
Ramo 0775

332  
J  
bmg | Seguros

## Condições Particulares

**SEGURADO: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**  
**TOMADOR: VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES LTDA**

### 1. Cláusula Normas Anticorrupção

1.1 Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

### 2. Cláusula Culpa ou Dolo

2.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

### 3. Cláusula de Inalienabilidade e Irrevogabilidade

3.1 Acrescenta-se o item 1.4. as Condições Especiais desta apólice conforme abaixo:

1.4 A presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, o que coincide com a data final de vigência da apólice. Esta garantida a devida atualização monetária da apólice, de acordo com os índices previstos no Contrato Principal firmado entre o Tomador e o Segurado.

### 4. Ratificação

4.1 Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

CHICAGO, ILLINOIS

1. The first part of the experiment is devoted to the study of the reaction of the metal with the acid. The reaction is exothermic and the heat evolved is measured. The heat of reaction is calculated from the temperature rise of the solution and the heat capacity of the solution.

2. The second part of the experiment is devoted to the study of the reaction of the metal with the acid in the presence of a catalyst.

3. The third part of the experiment is devoted to the study of the reaction of the metal with the acid in the presence of a catalyst and a salt. The effect of the salt on the rate of reaction is studied.

4. The fourth part of the experiment is devoted to the study of the reaction of the metal with the acid in the presence of a catalyst and a salt.

5. The fifth part of the experiment is devoted to the study of the reaction of the metal with the acid in the presence of a catalyst and a salt.

6. The sixth part of the experiment is devoted to the study of the reaction of the metal with the acid in the presence of a catalyst and a salt.

7. The seventh part of the experiment is devoted to the study of the reaction of the metal with the acid in the presence of a catalyst and a salt.

Apólice N° 017412022000107750067186  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 206423  
Ramo 0775

333  
JS  
bmg | Seguros

## Condições Especiais

**SEGURADO: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**  
**TOMADOR: VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES LTDA**

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

### 2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do Tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

### 3. Vigência:

3.1 A vigência da Apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – Coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – Por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da Seguradora ao Segurado e ao Tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

### 4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title.

Handwritten text in the upper middle section of the page.

Handwritten text on the right side of the page.

Handwritten text in the middle section of the page.

Handwritten text in the middle section of the page.

Handwritten text in the middle section of the page.

Handwritten text on the right side of the page.

Handwritten text in the middle section of the page.

Handwritten text in the middle section of the page.

Handwritten text on the right side of the page.

Handwritten text in the middle section of the page.

Handwritten text in the middle section of the page.

Handwritten text in the middle section of the page.

Handwritten text in the middle section of the page.

Handwritten text in the middle section of the page.

Handwritten text at the bottom of the page.

Apólice N° 017412022000107750067186  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 206423  
Ramo 0775

334  
JS  
bmg | Seguros

Condições Especiais

**SEGURADO: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**  
**TOMADOR: VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES LTDA**

**cópia da notificação para a Seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.**

**4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

**4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo Tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

**4.2.2 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;**

**4.3 Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela Apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação;**

## **5. Acompanhamento e Inspeção de Riscos**

5.1. Visando ao acompanhamento dos riscos assumidos, a Seguradora reserva-se o direito de, a qualquer tempo durante a vigência do seguro, solicitar documentação que atualize o status dos riscos, realizar inspeções, vistorias e verificações no local do risco e ou canteiro de obras, por conta própria ou por terceiros nomeados por ela, obrigando-se o Segurado e/ou o Tomador a:

5.1.1. fornecer os esclarecimentos, documentos e provas que lhe forem solicitados, devendo facilitar o desempenho das tarefas da Seguradora;

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title, which is mostly illegible due to blurring.

Handwritten title or section header in the upper middle part of the page.

First paragraph of handwritten text, starting below the title.

Second paragraph of handwritten text.

Third paragraph of handwritten text.

Fourth paragraph of handwritten text.

Fifth paragraph of handwritten text.

Sixth paragraph of handwritten text.

Seventh paragraph of handwritten text.

Eighth paragraph of handwritten text.

Ninth paragraph of handwritten text.

Handwritten text centered or near the bottom of the page.

Tenth paragraph of handwritten text.

Eleventh paragraph of handwritten text.

Final paragraph of handwritten text at the bottom of the page.



Apólice N° 017412022000107750067186  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 206423  
Ramo 0775

335  
Js  
bmg | Seguros

### Condições Especiais

**SEGURADO: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**  
**TOMADOR: VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES LTDA**

5.1.2. acompanhar pessoalmente, ou através de preposto devidamente credenciado, as inspeções realizadas pela Seguradora, que poderá endereçar possíveis recomendações ao Segurado, estipulando prazos para que sejam cumpridas;  
5.1.3 implementar as recomendações apresentadas, nos prazos estipulados.

5.2. O Segurado e/ou o Tomador permitirá a entrada da Seguradora no canteiro de obras, por conta própria ou por seus prestadores de serviços devidamente identificados, sempre que esta entenda necessário. Para isso, a Seguradora agendará a visita com antecedência mínima de 48h, aguardando a confirmação da data e horário da vistoria pelo Segurado e/ou Tomador, no prazo máximo de 10 dias.

### 6. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title, which is mostly illegible due to fading.

Handwritten text in the upper middle section of the page.

Handwritten text in the middle section of the page.

Handwritten text in the lower middle section of the page.

Handwritten text in the lower section of the page.

Apólice N° 017412022000107750067186  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 206423  
Ramo 0775

336  
JS  
bmg | Seguros

## Condições Gerais

**SEGURADO: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**  
**TOMADOR: VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES LTDA**

### 1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title.

Handwritten text in the upper middle section of the page.

Main body of handwritten text, consisting of several paragraphs.

Handwritten text at the bottom of the main body.

Handwritten text in the lower middle section of the page.

Main body of handwritten text in the lower half of the page.

Final section of handwritten text at the bottom of the page.

Apólice N° 017412022000107750067186  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 206423  
Ramo 0775

337  
JS  
bmg | Seguros

## Condições Gerais

**SEGURADO: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**  
**TOMADOR: VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES LTDA**

- 2.9. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado.

## 3. ACEITAÇÃO

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
  - 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
  - 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
  - 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title, which is mostly illegible due to fading.

Handwritten text in the upper middle section of the page.

Main body of handwritten text, consisting of several paragraphs. The text is very faint and difficult to read.

Handwritten text at the bottom right of the page, possibly a signature or date.

Lower section of handwritten text, continuing the main body of the document.

Apólice N° 017412022000107750067186  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 206423  
Ramo 0775

 | Seguros

338

JS

## Condições Gerais

**SEGURADO: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS**  
**TOMADOR: VITAFORT TERCEIRIZACOES LTDA**

escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

## 4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta Apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

## 5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Handwritten notes at the top right of the page, possibly a date or page number.

Handwritten notes in the upper middle section of the page.

Main body of handwritten text, starting with a large initial letter, possibly 'A'.

Handwritten notes or a small section at the end of the first paragraph.

Second main body of handwritten text, continuing the notes.

Handwritten notes or a small section at the end of the second paragraph.

Third main body of handwritten text, continuing the notes.

Fourth main body of handwritten text, continuing the notes.

Final handwritten notes at the bottom of the page.



Apólice N° 017412022000107750067186  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 206423  
Ramo 0775

339  
JS  
bmg | Seguros

## Condições Gerais

**SEGURADO: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**  
**TOMADOR: VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES LTDA**

### 6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

### 7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

### 8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, Segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela Apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
LABORATORY OF ORGANIC CHEMISTRY

1. The reaction of 1,2-dibromoethane with sodium hydroxide in ethanol yields ethylene glycol. The mechanism involves the formation of an alkoxide intermediate, which then undergoes intramolecular nucleophilic substitution to form the diol.

2. The reaction of 1,2-dibromoethane with sodium hydroxide in acetone yields ethylene glycol. The mechanism involves the formation of an alkoxide intermediate, which then undergoes intramolecular nucleophilic substitution to form the diol.

3. The reaction of 1,2-dibromoethane with sodium hydroxide in dimethyl sulfoxide yields ethylene glycol. The mechanism involves the formation of an alkoxide intermediate, which then undergoes intramolecular nucleophilic substitution to form the diol.

MECHANISM OF THE REACTION OF 1,2-DIBROMOETHANE WITH SODIUM HYDROXIDE

The reaction of 1,2-dibromoethane with sodium hydroxide in ethanol yields ethylene glycol. The mechanism involves the formation of an alkoxide intermediate, which then undergoes intramolecular nucleophilic substitution to form the diol.

The reaction of 1,2-dibromoethane with sodium hydroxide in acetone yields ethylene glycol. The mechanism involves the formation of an alkoxide intermediate, which then undergoes intramolecular nucleophilic substitution to form the diol.

The reaction of 1,2-dibromoethane with sodium hydroxide in dimethyl sulfoxide yields ethylene glycol. The mechanism involves the formation of an alkoxide intermediate, which then undergoes intramolecular nucleophilic substitution to form the diol.

CONCLUSION

The reaction of 1,2-dibromoethane with sodium hydroxide in ethanol yields ethylene glycol. The mechanism involves the formation of an alkoxide intermediate, which then undergoes intramolecular nucleophilic substitution to form the diol.

The reaction of 1,2-dibromoethane with sodium hydroxide in acetone yields ethylene glycol. The mechanism involves the formation of an alkoxide intermediate, which then undergoes intramolecular nucleophilic substitution to form the diol.

The reaction of 1,2-dibromoethane with sodium hydroxide in dimethyl sulfoxide yields ethylene glycol. The mechanism involves the formation of an alkoxide intermediate, which then undergoes intramolecular nucleophilic substitution to form the diol.

Apólice N° 017412022000107750067186  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 206423  
Ramo 0775

340  
J  
bmg | Seguros

## Condições Gerais

**SEGURADO: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**  
**TOMADOR: VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES LTDA**

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do Tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no contrato principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

## 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

## 10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second paragraph of handwritten text, continuing the narrative or discussion.

Third paragraph of handwritten text, appearing to be the main body of the document.

Handwritten text line, possibly a signature or a specific note.

Fourth paragraph of handwritten text, continuing the main body.

Fifth paragraph of handwritten text, continuing the main body.

Sixth paragraph of handwritten text, continuing the main body.

Final paragraph of handwritten text at the bottom of the page.

Apólice N° 017412022000107750067186  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 206423  
Ramo 0775

341  
Js  
bmg | Seguros

## Condições Gerais

**SEGURADO: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**  
**TOMADOR: VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES LTDA**

Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

## 11. PERDA DE DIREITOS

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

## 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

## 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

## 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela Apólice for definitivamente

Handwritten text at the top right of the page, possibly a date or header.

Handwritten text in the upper middle section of the page.

Handwritten text in the middle section of the page.

Handwritten text on the right side of the page.

Handwritten text in the lower middle section of the page.

Handwritten text in the lower middle section of the page.

Handwritten text in the lower middle section of the page.

Handwritten text on the right side of the page.

Handwritten text in the lower middle section of the page.

Handwritten text on the right side of the page.

Handwritten text in the lower middle section of the page.

Handwritten text on the right side of the page.

Handwritten text in the lower middle section of the page.

Handwritten text at the bottom of the page.

Apólice N° 017412022000107750067186  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 206423  
Ramo 0775

342  
JS  
bmg | Seguros

## Condições Gerais

**SEGURADO: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**  
**TOMADOR: VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES LTDA**

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Segurado ou devolução da Apólice;

II – quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da Apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

## 15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Handwritten notes at the top of the page, including a date and a title.

Main body of handwritten text, consisting of several paragraphs.

Second main body of handwritten text, continuing the notes.

Final section of handwritten text, possibly a conclusion or summary.

Handwritten text at the bottom of the page, including a signature or date.



Apólice N° 017412022000107750067186  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 206423  
Ramo 0775

 bmg | Seguros

## Condições Gerais

**SEGURADO: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**  
**TOMADOR: VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES LTDA**

180/365

70

365/365

100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

## 16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.**

**16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.**

**16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.**

## 17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of handwritten text, appearing as a separate paragraph.

Third block of handwritten text, continuing the narrative or list.

Fourth block of handwritten text, showing a change in structure or topic.

Fifth block of handwritten text, the longest paragraph on the page.

Sixth block of handwritten text, shorter than the previous one.

Seventh block of handwritten text, appearing as a distinct section.

Eighth block of handwritten text, continuing the flow.

Ninth block of handwritten text, showing more detail.

Tenth block of handwritten text, near the bottom of the page.

Final block of handwritten text at the very bottom of the page.

Apólice N° 017412022000107750067186  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 206423  
Ramo 0775

 | Seguros

344  
JS

### Condições Gerais

**SEGURADO: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS**  
**TOMADOR: VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES LTDA**

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Handwritten text at the top right of the page, possibly a date or reference number.

Handwritten text in the upper right quadrant.

Handwritten text in the upper middle section, possibly a title or header.

Handwritten text in the upper left section.

Handwritten text in the middle left section.

